

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 21 (VINTE E UM) DE DEZEMBRO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, ÀS 9H, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS; ALFREDO SÉRGIO MAGALHÃES JAMBO (SUPLENTE DO 2º VICE-PRESIDENTE); E RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).

EXPEDIENTE

VITALICIAMENTO

01-) Processo de Vitaliciamento - Documento nº 04/2016. Magistrado Vitaliciando: Exmº Sr. Dr. Daniel Silva Paiva. Ato de Nomeação nº 69/16-SEJU (DJe Nº 16/2016 - 25/01/2016). **DECISÃO do Exmo. Sr. Desembargador Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça: “... **HOMOLOGO** o parecer da Supervisão do Vitaliciamento...”. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão proferida pelo Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e opinar favoravelmente pelo vitaliciamento, com o consequente encaminhamento à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS
COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS
PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº
04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009.**

1-) **E-mail**, de 15 de dezembro de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Larissa da Costa Barreto**, Juíza de Direito da 5^a Vara Cível da Comarca de Petrolina. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **E-mail**, de 19 de dezembro de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Marcos Antonio Nery de Azevedo**, Juiz de Direito do 21^o Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **Ofício nº 0306/2017**, de 27 de novembro de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Moacir Ribeiro da Silva Júnior**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA** que declarou seu impedimento, nos autos do Processo nº **...**, nos termos do art. 144, inciso II, do Código de Processo Civil. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

2-) **Ofícios nºs 0286/2017, 0287/2017, 0288/2017 e 0289/2017**, de 30 de novembro de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Moacir Ribeiro da Silva Júnior**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA**, para os fins legais, que, nos termos do artigo 144, inciso II, do Código de Processo Civil, declarou seu impedimento nos autos dos Processos nºs **...**, **...**, **...** e **...**, em tramitação naquele Juízo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento dos presentes expedientes, determinando-se o seu arquivamento”**.

3-) **Ofício nº 2017.0279.002446**, de 14 de dezembro de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **José Arnaldo Vasconcelos da Silva**, Juiz de Direito da 1^a Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que declarou seu impedimento de processar e julgar os autos do Processo nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

4-) **Ofício nº 2017.0541.002077**, de 17 de outubro de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Diego Vieira Lima**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na 1^a Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA** que declarou seu impedimento para apreciar a Execução de Título Extrajudicial nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

5-) **Ofício nº 2017.0541.002241**, de 22 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Diego Vieira Lima**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA** que declarou seu impedimento para apreciar a Execução de Título Extrajudicial nº **...**, tendo em vista o art. 144, inciso III, NCPC, em virtude dos Embargos à Execução nº **...**, feito conexo, em observância ao art. 92 da COJE e Provimento nº 1 de 10/04/2008. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

6-) **Ofício**, de 10 de agosto de 2017, da Exmª Srª Drª **Zélia Maria Pereira de Melo**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns. **INFORMA** que averbou seu impedimento, nos termos do art. 144, III, do CPC, nos autos do Processo nº **...**, procedendo o imediato encaminhamento dos autos à Substituta legal daquele Juízo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **Ofício**, de 13 de dezembro de 2017, da Exmª Srª Drª **Maria Betânia Duarte Rolim**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns. **INFORMA** que averbou suspeição, por um motivo de foro íntimo, para atuar nos autos do Processo nº **...**, nos termos do artigo 145, § 1º do Código de Processo Civil. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício nº 2017.0541.002160**, de 06 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Diego Vieira Lima**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA** que declarou sua suspeição para apreciar a Execução de Título Extrajudicial nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **Ofício nº 2017.0541.002162**, de 06 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Diego Vieira Lima**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA** que declarou sua suspeição para apreciar ao Embargos à Execução nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **Ofício nº 2017.0541.002163**, de 06 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Diego Vieira Lima**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA** que declarou sua suspeição para apreciar os Embargos do Devedor nº **...**.

“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício nº 2017.0114.004029**, de 30 de novembro de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Mariana Vieira Sarmento**, Juíza de Direito da Comarca de Itambé. **COMUNICA** o adiamento da instrução e julgamento nos autos do Processo nº **...**, em virtude da ausência de Defensor Público, conforme despacho em anexo. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.**

2-) **Ofício nº 2017.0264.001015**, de 04 de dezembro de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Isabelle Moitinho Pinto**, Juíza de Direito da 3^a Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda. **INFORMA** que aquela Vara se encontra sem Defensor Público para atuar nos autos do Processo nº **...**, na condição de curador especial desde 12/04/2017, assim como várias outras ações encontram-se no aguardo da referida indicação para regular tramitação do processo. **SOLICITA** a intervenção deste Colegiado junto à Defensoria Pública do Estado, a fim de solicitar Defensor para atuar no feito e outros casos similares, uma vez que vários processos se encontram no aguardo da indicação de Defensor Público. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exm^o. Sr. Defensor Público-Geral do Estado”.**

3-) **Ofício**, de 05 de dezembro de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Paulo Torres P. da Silva**, Juiz de Direito da 21^a Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **REQUER** a intervenção do Conselho da Magistratura, em virtude daquele Juízo estar solicitando pela terceira vez à Defensoria Pública a designação de um defensor público para atuar como curador nos autos do Processo nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exm^o. Sr. Defensor Público-Geral do Estado”.**

4-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111/PRESIDÊNCIA – 100000000/DIRETORIA DOS FORO – 175000000/SÃO JOSÉ DO BELMON - 1753730800**, de 13 de dezembro de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **João Paulo Barbosa Lima**, Juiz de Direito da Comarca de São José do Belmonte. **SOLICITA** autorização para alteração do horário do expediente forense da Comarca de São José do Belmonte, para 8h até às 17h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no**

funcionamento do expediente forense na Comarca de São José do Belmonte, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo o Juiz dar ampla e devida divulgação da modificação”.

5-) **Ofício nº 2017.0733.003824**, de 15 de dezembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Franco Bacelar**, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da Comarca de Petrolina. **ENCAMINHA** cópia do Ofício GAB SL nº 1259/2017, oriundo da Câmara Municipal de Petrolina, com o fito de conhecimento da moção de aplausos pela referida Casa Legislativa àquele Juízo de Direito Especializado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

6-) **Ofício nº 2017.0308.003029**, de 17 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Rafael Carlos de Moraes**, Juiz de Direito da Comarca de Amaraji. **INFORMA** que o andamento processual do Processo nº ... encontra-se pendente de encaminhamento pela Polícia Civil, de laudo de substância entorpecente, bem como de perícia de arma de fogo apreendida, tendo aquele Juízo requisitado à Delegacia responsável, por meio de Ofícios, tendo expirado o prazo sem resposta. Assim, fica o Juiz remetente justificado e resguardado quanto às alegações de excesso de prazo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco para as providências cabíveis, bem como remeter cópia do expediente à Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social do Estado considerando a possibilidade de desídia funcional”.**

7-) **Ofício nº 2017.0308.003031**, de 17 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Rafael Carlos de Moraes**, Juiz de Direito da Comarca de Amaraji. **INFORMA** que o andamento processual do Processo nº ... encontra-se pendente de encaminhamento pela Polícia Civil, de laudo pericial de arma de fogo apreendida, tendo aquele Juízo requisitado à Delegacia responsável, por meio de Ofícios, tendo expirado o prazo sem resposta. Assim, fica o Juiz remetente justificado e resguardado quanto às alegações de excesso de prazo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco para as providências cabíveis, bem como remeter cópia do expediente à Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social do Estado considerando a possibilidade de desídia funcional”.**

8-) **Ofício nº 395/2017 – EJUD/DG**, de 19 de dezembro de 2017, do Exmº Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho**, Diretor Geral da Escola Judicial. **INFORMA** que no mês de janeiro de 2018 a magistrada **Patrícia Caiaffo de Freitas Arroxelas Galvão** estará no gozo de férias,

razão pela qual comunica que deve ser desconsiderada a anotação da ausência da citada juíza para participar do Curso de Extensão em Direito na Universidade de Salamanca – Espanha, autorizada por esse Colegiado, conforme publicação constante no DJe de 18 de dezembro de 2017. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, dando-se baixa no banco de dados”**.

9-) **E-mail**, de 19 de dezembro de 2017, da Exm^a Sr^a. Dr^a. **Ana Marques Vêras**, Juíza de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Camaragibe. **REQUER** anotação na sua ficha funcional da sua participação no curso “Violência Doméstica, uma questão de gênero: valores e possibilidades”, ministrado pela ENFAM – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, no período de 12 a 14/12/2017, com carga horária de 24h/aula, de acordo com o certificado em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional da magistrada e nos processos de promoção e remoção por merecimento”**.

10-) **Ofício nº 153/2017/EJUD/DFAM**, de 14 de novembro de 2017, do Exm^o Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho**, Diretor Geral da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **INFORMA** que, no Curso de Formação Inicial de Magistrados, realizado no período de 29 de novembro de 2016 a 24 de fevereiro de 2017, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco, credenciado pela ENFAM, com carga horária total de 571,8 h/a destinado aos candidatos aprovados em concurso público de prova e título para exercer o cargo de Juiz Substituto, nomeados através do Ato nº 1052/16-SEJU, publicado no DJe de 26/10/2016, foram considerados aptos, os Juízes Substitutos a seguir relacionados: **Altino Conceição da Silva, Ana Carolina Santana, Angélica Chamon Layoun, Augusto Cezar de Sousa Arruda, Bruno Jader Silva Campos, Carlos Ferreira de Aguiar, Clécio Camelo de Albuquerque, Diógenes Lemos Calheiros, Fernando Jefferson Cardoso Rapette, Frederico Ataíde Barbosa Damato, Isabella Ferraz Barros de Albuquerque, João Paulo Barbosa Lima, Lucas Cristovam Pacheco, Neider Moreira Reis Júnior, Osvaldo Teles Lobo Júnior, Patrick de Melo Gariolli, Paulo Ricardo Cassaro dos Santos, Ricardo Guimarães Luiz Ennes, Tatiana Cristina Bezerra Salgado e Tayná Lima Prado**. Encaminha Certidão com os resultados finais obtidos por todos os magistrados inscritos no referido curso. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”**.

11) **Ofício nº 21/2017-GAB**, de 11 de dezembro de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Murilo Borges Koerich**, Juiz de Direito da 2^a Vara da Comarca de Bezerros. **SOLICITA** reconsideração da decisão de indeferimento da autorização para morar na Comarca de Caruaru, uma vez que o Conselho

da Magistratura já havia concedido o pedido desde 03/11/2015 (Processo nº 011/2015-SEJU). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, indeferir o pedido sob o fundamento de que a hipótese não está contemplada pela Resolução nº 001/2017-CM”**.

12) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111/PRESIDÊNCIA – 1000000000/DIRETORIA DOS FORO – 1750000000/ABREU E LIMA/2ª V-1755031202**, de 12 de dezembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Hugo Bezerra de Oliveira**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Abreu e Lima. **ENVIA** a Portaria nº 04/2017, de 04/12/2017, encaminhada para publicação no mesmo dia, para conhecimento deste Colegiado. **REQUER** que seja instalada a Central de Mandados (CEMANDO) na Comarca de Abreu e Lima, já que atualmente existem quatro varas instaladas naquela Comarca. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e aguarda a manifestação da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

13) **OFÍCIO – 0109991 – OUVIDORIA JUDICIARIA**, de 15 de dezembro de 2017, do Exmº Sr. Des. **Francisco Manoel Tenório dos Santos**, Ouvidor Geral da Justiça. **SOLICITA** deste Colegiado a adoção das providências que julgar pertinentes, referente à reclamação registrada naquela Ouvidoria Geral da Justiça, sob o nº 06322/2017, que se refere a um pedido de agilização do Processo nº ..., que tramita na 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital, em que figura como solicitante um idoso de 85 anos de idade. Informa que, apesar de solicitado agilização processual ao Juízo daquela Vara, até a presente data não obteve resposta. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral d Justiça para fins de averiguação”**.

14-) **Ofício nº 2017.0918.004871**, de 14 de dezembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Cláudio Américo de Miranda Júnior**, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Escada. **SOLICITA** autorização para alterar o horário de funcionamento do Fórum da Comarca de Escada, no dia 22/12/2017, em decorrência da necessidade de adequar o horário dos servidores do 1º e 2º turno, para se reunirem na confraternização de final de ano. **OBS.: Despacho do Juiz Assessor da Presidência, encaminhando o pedido ao Conselho da Magistratura para deliberação. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, indeferir o pedido sob a argumento de que as confraternizações devem ser realizadas fora do horário do expediente forense”**.

15-) **Recurso Administrativo**, de 14 de dezembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Clélio Farias Guerra**, Juiz de Direito da Comarca de Camocim de São Félix. **Recurso Administrativo** em face da decisão publicada no DJe, Edição nº 226/2017, de 11/12/2017, que trata do indeferimento de pedido para residir na Comarca de Caruaru. **“Decidiu o Conselho, à**

unanimidade, indeferir o pedido sob o fundamento de que a hipótese não está contemplada pela Resolução nº 001/2017-CM”.

16-) OFÍCIO – 0103449 – CAMOCIM DE SAO FELIX – VARA UNICA, de 05 de dezembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Clélio Farias Guerra**, Juiz de Direito da Comarca de Camocim de São Félix. **INFORMA** que, no período compreendido entre outubro de 2016 até a presente data, ocorreram 19 (dezenove) homicídios na área de jurisdição daquela Comarca, os quais ainda se encontram sem identificação de autoria, razão pela qual **SOLICITA** deste Colegiado, interceder junto à Secretaria de Defesa Social, com a máxima urgência, objetivando ser designado um Delegado de Polícia Civil especial para apuração dos fatos relatados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Programa Estadual Pacto pela Vida para adoção de providências”.**

17-) Ofícios nº 2017.0696.003018, de 12 de dezembro de 2017, da Exmª Srª. Drª. **Inês Maria de Albuquerque Alves**, Juíza de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboaão dos Guararapes. **INFORMA** que no dia 05/12/2017, durante a realização de sessão de julgamento pelo egrégio Primeiro Tribunal do Júri da Comarca de Jaboaão dos Guararapes, nos autos do processo nº **...**, aquele Juízo se deparou com uma situação teratológica, qual seja, **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e arquivar o presente expediente, desde que a Corregedoria Geral da Justiça já adotou as providências encaminhando o assunto à Defensoria Pública Geral do Estado e ao Ministério Público Estadual para que adotem as providências cabíveis”.**

18-) Ofício DEPRIM/PCPE nº 316/2017/SC/pf, de 23 de outubro de 2017, da Ilmª Srª Drª **Wedyja de Andrade e Silva**, Delegada de Polícia – Delegacia de Crimes contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. Em resposta ao Ofício nº 93/2017-CM, oriundo da Presidência do TJPE, onde restou formalizado que o Conselho da Magistratura, em sessão realizada no dia 24/01/2013, decidiu por unanimidade que os bens contrafeitos, apreendidos pela DEPRIM, após submetidos à perícia pelo Instituto de Criminalística, sejam destruídos pela própria Delegacia. Desta forma, informa que no dia 30/10/2017, às 16h30, procederá à destruição por incineração de produtos contrafeitos apreendidos. **(OBS.: APRECIADO EM SESSÃO DO DIA 09/11/2017. COM DESPACHO DO DIRETOR DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA (DIREST) DO TJPE, SOLICITANDO INFORMAÇÕES QUANTO À TRANSFERÊNCIA DOS BENS APREENDIDOS PARA LOCAL DE DEPÓSITO PATRIMONIAL, REGISTRANDO QUE NAQUELE DEPÓSITO NÃO HÁ A FIGURA DA FIEL DEPOSITÁRIA, O QUE EXISTE NO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS E VINCULADOS A PROCESSOS JUDICIAIS QUE TEM COMO RESPONSÁVEL A**

SERVIDORA MONICA CRESPO EM OLINDA E QUE COMPORTA O ACERVO DA CAPITAL). “Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar que as mercadorias discriminadas no presente expediente sejam transferidas para o depósito judicial da Comarca de Jaboatão dos Guararapes; e o que o Juiz de Direito Diretor do Foro da citada comarca indique um servidor como depositário fiel”.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS

1-) **Ofício nº 2017.0079.002724**, de 14 de dezembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Douglas José da Silva**, Juiz de Direito da Comarca de Sanharó. **INFORMA** que o réu, qualificado nos autos do Processo nº **...**, não foi apresentado pela Secretaria de Ressocialização – SERES, para participar da audiência de instrução e julgamento no dia 13/12/2017, às 9h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

1-) **Expediente nº 2017.0555.003763-2ª VJ**, de 11 de dezembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Otávio Ribeiro Pimentel**, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** sobre a não apresentação das testemunhas policiais para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06/12/2017, nos autos do Processo nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade,**

remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

2-) **Ofício nº 2017.0715.005510**, de 26 de outubro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que o policial militar, lotado no 4º BPM, não foi apresentado para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24/10/2017, às 10h, apesar de devidamente requisitado, nos autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

3-) **Ofício nº 2017.0921.002620**, de 11 de dezembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Antônio Carlos dos Santos**, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão. **COMUNICA** a não realização da audiência marcada para o dia 28/11/2017, referente à Ação Penal nº ..., em virtude da não apresentação da testemunha policial, a qual foi solicitada com antecedência à SDS. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

4-) **Ofício nº 2017.0091.002583**, de 20 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque**, Juiz de Direito da Comarca de Itaíba. **COMUNICA** a ausência injustificada do policial

militar à audiência, onde figura como testemunha, no dia 14/11/2017, às 9h, apesar de devidamente requisitado, nos autos do Processo nº ...
“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

PROPOSIÇÃO

PROPOSIÇÃO ORAL DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO) NO SENTIDO DE QUE CONSTEM NAS PLACAS DE INAUGURAÇÃO DOS FÓRUNS O NOME DO GESTOR QUE INICIOU A OBRA, E DE DOS AQUELES QUE SE SEGUIRAM, E UMA BREVE REFERÊNCIA HISTÓRIA DO HOMENAGEADO. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO E REMETER EXPEDIENTE À DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DO TRIBUNAL E JUSTIÇA PARA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS”.

ÀS 10H50, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA (PRESIDENTE), AUSENTOU-SE DA SESSÃO, ASSUMINDO A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE).

ÀS 11H00, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO EVENTUAL DA PRESIDÊNCIA), AUSENTOU-SE DA SESSÃO, ASSUMINDO A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO).

JULGAMENTO

PROCESSO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO):

Processo nº 084/2017-4 CM. Tipo de Processo: Proposta de Alteração (Proposição formulada pelo Exmº Sr. Des. José Fernandes de Lemos para fins de alterar a Instrução Normativa nº 18, de 04/08/2017). Parte Remetente: Exmº Sr. Des. José Fernandes de Lemos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do relator e encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”.**

DELIBERAÇÃO

1– “O CONSELHO DA MAGISTRATURA DELIBEROU, À UNANIMIDADE, QUE A SUA SECRETARIA APRESENTE, NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2018, UM RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO COLEGIADO DURANTE O BIÊNIO 2016/2018”.

Recife, 21 de dezembro de 2017.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária